

## **EDITAL DE ABERTURA Nº 076/2017 REF. CONCORRENCIA Nº 003/2017**

**RONALDO CORREIA LEMOS**, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela Portaria nº 039, de 02/01/2017, por ordem da Senhora Prefeita Municipal de Icém, **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, faz público para conhecimento dos interessados que se acha aberto até às **13:30hs do 30º dia (17/07/2017) da publicação no D.O.E**, Processo Licitatório na modalidade de Concorrência do tipo maior preço, com o objetivo de receber propostas para **Concessão de espaço público, constituída por 1 (uma) Lanchonete, localizado no Terminal Rodoviário “ JULIO DE OLVEIRA”, para fins de exploração comercial, conforme Lei Municipal nº 1.916/2015 de 15 de Maio de 2015.**

A Licitação se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações, devendo as propostas e documentação habilitadora serem protocoladas e entregues na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, no setor de protocolo, na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade, até a data e horário acima; abertura dos envelopes documentação e proposta será às **13:30hs do 30º dia (17/07/2017) da publicação no jornal diário oficial do Estado de São Paulo**, tendo por local o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Icém, no mesmo endereço.

### **1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. - Concessão de espaço público, destinado a Exploração de Bar, Lanchonete Ou Assemelhados, localizado no Terminal Rodoviário “ JULIO DE OLVEIRA”, conforme Lei Municipal nº 1.916/2015 de 15 de Maio de 2015.**

<b>Item</b>	<b>Área Edificada</b>	<b>Descrição</b>
01	30m <sup>2</sup>	Lanchonete

### **2- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:**

2.1- A concessão de uso do espaço público será pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, se houver interesse das partes, e desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica, e que, no ato da abertura dos envelopes de documentação:
- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
  - b) As pessoas físicas que vencerem a licitação deverão constituir pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ato em que for declarada vencedora no certame, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado o motivo da prorrogação.
  - c) A documentação citada na alínea “b” deverá ser entregue no setor de licitações.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 4.1-Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados.
- 4.2- O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos neste edital e seus subitens, e serão entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes: **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Concorrência Pública Nº 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017 “ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO” NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO DATA/HORA DA ABERTURA: 17/07/2017 ÀS 13:00**
- 4.3. A Proposta Comercial deverá atender ao exigido neste edital, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes: **À COMISSÃO**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO Concorrência Pública Nº 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017 “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL” NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO DATA/HORA DA ABERTURA: 16/07/2017 ÀS 13:00

4.4- Cada concorrente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, carta da proponente subscrita pelo interessado, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também pelo interessado, designando uma pessoa para representá-lo, para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4.5- Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como fazer solicitar assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Interessado portando documento oficial de identidade original.

b) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

c) Procurador munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório.

4.6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

4.7- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1- O Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação, sendo que quando não houver prazo de validade no documento, será considerada válida a certidão dentro do período de 60(sessenta) dias da data da sua expedição.

5.2- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

5.2.1. Pessoa Física:

a) Cópia do cartão de CPF;

b) Cópia da carteira de RG.

c) Comprovante de residência domiciliar;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Declaração do interessado de que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

f) Declaração de que é ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a CONCESSIONÁRIA vier a introduzir no local a ser locado.

### 5.2.2 – REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com o **FGTS**. (Caixa Econômica Federal);

c) Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

e) Inscrição Estadual;

f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;

g) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);

h) Declaração de que se responsabiliza pela autenticidade de cada documento apresentado;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5.2.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a) Declaração** da licitante de estar **cumprindo com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27,V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo anexo deste Edital);

**b) Declaração** da licitante da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem esta suspensão de participar de licitação no Município de Icém/SP, conforme modelo anexo deste Edital).

**5.2.4.** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

**5.2.5.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

**5.2.6.** Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017  
ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **6- DA PROPOSTA COMERCIAL:**

6.1- O ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta de preço, em uma via, assinada pelo seu interessado ou representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos do Anexo I deste edital, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados abaixo:

6.1.1. Preço proposto;

6.2.2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

6.2.3. Condições de pagamento: Pagamentos mensais, vencendo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

6.2.4. O Licitante não poderá apresentar proposta financeira para mais de um espaço.

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017  
ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **7 - DO JULGAMENTO:**

7.1 Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

7.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

7.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será amplamente divulgado.

7.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **8 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:**

8.1 O licitante vencedor terá prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.

8.2 Não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, expressamente autorizadas pelo CONCEDENTE, que a CONCESSIONÁRIA vier a introduzir no local concedido a título oneroso, desde que preservada a estética do Terminal Rodoviário.

8.2 Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao funcionamento das lojas e do quichê, sendo vedada cessões ou transferências dos imóveis.

8.3 As CONCESSIONÁRIAS serão responsáveis pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no terminal rodoviário.

8.4 Será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

8.5 As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água das lojas e do quichê, serão de responsabilidade das CONCESSIONÁRIAS.

8.6 Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

8.7 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

8.8 Em caso de desistência da CONCESSIONÁRIA, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão.

## **9- DO VALOR DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO**

9.1 Pela exploração do espaço público, a CONCESSIONÁRIA pagará o valor mínimo de **R\$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais) mensais.

9.2 O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à utilização do espaço.

9.3 O valor mensal referente à concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

## **10- DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, PRAZO DE ADEQUAÇÃO E VIGÊNCIA:**

10.1 A Prefeitura convocará formalmente as vencedoras desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de homologação do processo, sendo que o não comparecimento comporta em perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

10.3 É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **11- DAS PENALIDADES:**

11.1. Se a CONCESSIONÁRIA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.4 Após o atraso de três meses no pagamento, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de trinta dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

## **12 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Somente serão aceitas as propostas com valores superiores a R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) pela concessão do direito de uso de espaço público para fins comerciais, pelo prazo de 10(dez) anos.

12.2 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.

12.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

12.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 Findo o prazo contratual ou da sua prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação.

12.6. O licitante vencedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.7 O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

12.8 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação.

12.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização. 9.12 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº.1.926 de 15 de Maio de 2015.

### **13. - DOS RECURSOS**

**13.1.** - Dos atos da administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Senhora Prefeita Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prefº João Ribeiro da Silveira nº 550, Centro, nos dias de expediente, no horário das 13:00 às 16:00.

### **14. - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** - Os esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como cópias da mesma, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua: Prefº João Ribeiro da Silveira nº 550, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital** da licitação modalidade, **Concorrência Pública nº. 003/2017**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal da Prefeitura, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Icém-SP, 14 de Junho de 2017.

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura.

**RONALDO CORREIA LEMOS**  
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

**A N E X O - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. Concessão de espaço público, destinado a Exploração de Bar, Lanchonete Ou Assemelhados, localizado no Terminal Rodoviário “ JULIO DE OLVEIRA”.**

LOTE 1		
Metragem	Descrição/ Destinação do Box	Valor Mínimo Mensal
30 m <sup>2</sup>	Box/Imóvel destinado a Exploração de Bar, Lanchonete ou Assemelhados.	R\$ 150,00

1.2 – O imóvel (Box) acima relacionado têm sua concessão a título oneroso, conforme autorização expressa pela Lei Municipal nº **1.916/2015 de 15 de Maio de 2015**.

1.3 – O imóvel (Box), objeto da presente Concessão destina-se ao uso exclusivo do concessionário para implantação de empresa que atua no ramo de Bar, lanchonete e Assemelhados, sendo vedada sua utilização para outros fins, conforme Lei Municipal Acima mencionada.

1.4 - O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, vedada a renovação automática.

**ANEXO - II**  
**MODELO PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

À

Prefeitura Municipal de Icó/SP

**Assunto: CONCORRÊNCIA N.º 003/2017** A presente Licitação tem por objeto a **Concessão de espaço público, constituída por 1 (uma) Lanchonete, localizado no Terminal Rodoviário “ JULIO DE OLVEIRA”, para fins de exploração comercial, conforme Lei Municipal nº 1.916/2015 de 15 de Maio de 2015.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente PROPOSTA COMERCIAL referente à Concessão de Uso de Espaço Público, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) O valor abaixo ofertado será para pagamento da outorga da Concessão de Direito Real de Uso do espaço público, conforme Edital, e será efetuado mensalmente, em até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido e será reajustado anualmente com base no IGPM, ou outro índice regulador, sendo que a referida concessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da sua assinatura;
- c) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- e) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Item	Área Edificada	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	30m <sup>2</sup>	Lanchonete		

Prazo de validade da proposta:

Forma de Pagamento: *Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Icó.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CNPJ N°**

assinatura do proponente e carimbo da empresa

**ANEXO – III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: -**       **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém.

**CONTRATADA: -**

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato Nº 076/2017 - Processo de Licitação Nº 076/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**, para o fornecimento de combustíveis, conforme cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 - O presente contrato tem como objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.916 de 15 de Maio de 2015. Parágrafo único. O espaço público a ser concedido, compreende a dois cômodos, com área de 30 m², localizado no Terminal Rodoviário Julio de Oliveira;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2 - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial, será de R\$ \_\_\_\_\_ (reais) mensal, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente a utilização do espaço.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3 – O valor mensal referente à concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao funcionamento da Lanchonete, sendo vedadas cessões ou transferências dos imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA**

5 - As despesas decorrentes das eventuais benfeitorias correrão por conta da concessionária vencedora e incorporar-se-ão, de pleno direito, ao bem objeto da concessão, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, e que não modifique a estrutura estética do Terminal Rodoviário.

**CLÁUSULA SEXTA**

6 - As adequações realizadas na lanchonete, após término da outorga de concessão de uso, desde que autorizadas previamente pela Prefeitura, serão incorporadas ao bem público municipal, não cabendo a outorgada indenizações pelas melhorias e reformas realizadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**



7 - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa de 10%(dez por cento) mensal sobre o valor.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8- Após o atraso de três meses no pagamento, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de trinta dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

#### **CLÁUSULA NONA**

9 – O CONCESSIONÁRIO obriga-se a:

- a) Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas;
- b) Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários, funcionários e às instalações do Terminal Rodoviário “Julio de Oliveira”;
- c) Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços do Terminal Rodoviário, atendendo à fiscalização da Administração Pública e cumprindo às determinações das Secretarias Municipais;
- d) Efetuar o pagamento de todos os tributos, encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo de concessão de uso, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal;
- e) Conservar a área permitida e as de uso comum em boas condições de uso, higiene e limpeza; f) É vedada ao concessionário a sublocação do espaço;
- g) As despesas relativas à energia elétrica e ao abastecimento de água do lojas e do guichê serão de responsabilidade do concessionário;
- h) Comercializar no estabelecimento somente produtos que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO;
- i) Os equipamentos necessários ao funcionamento da loja serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;
- j) É expressamente proibida a venda e comercialização de quaisquer outros produtos que não o objeto deste contrato;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- m) Paralisar, por determinação da CONCEDENTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à atividade exercida;
- o) Arcar com todos os tributos incidentes sobre o exercício de suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- p) Ser responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no Terminal Rodoviário; q) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- r) É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10 – O CONCEDENTE obriga-se a:

- a) fiscalizar permanentemente a prestação do serviço no local concedido;
- b) aplicar as penalidades legais e contratuais;
- c) intervir na prestação dos serviços, e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstas no edital,
- d) homologar reajustes e proceder à revisão do valor mensal da concessão, obedecendo às condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11 - O presente instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato; e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13 – O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência nº 003/2017**, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**12.1.** - Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Nova Granada – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
*Prefeita Municipal*  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*Representante*  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG Nº

\_\_\_\_\_  
RG Nº

**ANEXO-IV**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

....., inscrita no  
CNPJ nº....., por intermédio de  
seu representante legal o (a)Sr(a)..... ,  
portador da Cédula de Identidade nº .....e do CPF  
nº.....**DECLARA,**  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
**RESSALVA:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
( ..... )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante

**OBS:** Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**OBS:** em caso afirmativo, assinale a ressalva acima.

**ANEXO-V**  
**CONCORRÊNCIA Nº003/2017**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação, no Edital de Concorrência nº 003/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem esta suspensa de participar de licitação no Município de Icém/SP, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO-VI**  
**CONCORRÊNCIA Nº003/2017**  
**DECLARAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO BEM PUBLICO**

Para fins de participação, no Edital de Concorrência nº 003/2017, declaramos para todos os fins de direito, de que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante

**ANEXO-VII**  
**CONCORRÊNCIA Nº003/2017**  
**DECLARAÇÃO DE CIENCIA SOBRE RETENÇÃO E INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS**

Para fins de participação, no Edital de Concorrência nº 003/2017, declaramos para todos os fins de direito, que estou ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a CONCESSIONÁRIA vier a introduzir no local a ser locado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Representante

\_\_\_\_\_